



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS

CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395

cmnovas@powertechinfo.com.br

LEI Nº 1795/2011.

Altera a redação contida na Lei Municipal nº 1.761 de 20 de janeiro de 2011, que “Altera os anexos I, II e IV do Plano de Cargos, Careira e Vencimentos da Câmara Municipal de Minas Novas, (Nova Redação) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Minas Novas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 56, §7º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 33 da Lei nº 1761/2011, os seguintes parágrafos:

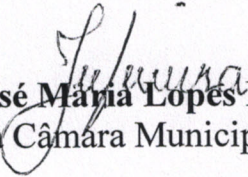
§ 1º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a reproduzir a jornada de trabalho e remuneração do servidor comissionado, caso assim a recita o exija, não dispensada a dedicação integral e sem embargo de retornar ao estado anterior, se a recita assim o permitir.

§ 2º - O anexo I do presente plano deverá ser modificado, ocorrendo a situação prevista no § 1º.

Art. 2º - O parágrafo único do art. 33 fica transformado em § 3º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Junho do corrente ano.

Minas Novas, 01 de Agosto 2011.


José Maria Lopes Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Minas Novas

001502 05/AGO/2011 14:35 PMN-MG